

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 018/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Regulamento de Atividades Complementares da Matriz Curricular 2020 do Curso Arquitetura e Urbanismo da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP.

O PRESIDENTE do CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso I e V, do Regulamento Geral da UNIARP,

CONSIDERANDO o deliberado pelo egrégio Conselho Universitário no ensejo da sessão de 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares da Matriz Curricular 2020 do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIARP, conforme apenso.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente
Conselho Universitário da UNIARP – CONSUN



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA MATRIZ CURRICULAR 2020 DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Atividade complementar é um componente curricular obrigatório do processo de formação, cuja normatização está contida nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Resolução CNE/CES nº. 2/2010, e prevista na Resolução CONSUN nº. 014/2017 e no Projeto Pedagógico do Curso.

Conforme Art. 8º. das Diretrizes Curriculares Nacionais, as atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

Ainda conforme as DCN, as atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, até disciplinas oferecidas por outras instituições de educação. As atividades complementares não poderão ser confundidas com o estágio supervisionado.

As Atividades Complementares integram a matriz curricular do curso. A carga horária a ser cumprida pelo aluno ao longo do curso é de **220 horas**, sendo aceitas até 90 horas de atividades a distância. Sugere-se que se inicie as atividades complementares na 1ª fase e que os estudantes cumpram, no mínimo, 30 (trinta) horas de atividades por semestre.

Os objetivos das Atividades Complementares são:

- I. Complementar e atualizar os currículos; ampliar os horizontes do conhecimento;



- II. Favorecer o relacionamento entre alunos de diferentes áreas e com grupos sociais;
- III. Favorecer a interdisciplinaridade; favorecer a tomada de decisões pelo aluno;
- IV. Estimular a independência acadêmica do estudante na busca do aprimoramento da sua formação.

As atividades complementares podem ser realizadas, inclusive em período de férias, dentro ou fora da Universidade. Em qualquer um dos casos, o aluno deve sempre se preocupar em ter os comprovantes da realização da atividade.

As Atividades Complementares realizadas na Uniarp são amplamente divulgadas pelos meios de comunicação interna dos quais a Universidade dispõe, como portal, cursos e eventos.

É responsabilidade da Coordenação de Curso avaliar a documentação exigida para a validação da atividade e o controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares.

Cabe ao aluno buscar inscrever-se nos eventos e, efetivamente, participar das Atividades Complementares.

O registro acadêmico deverá ser requerido pelo aluno junto a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo sempre que a Coordenação publicar edital com a solicitação. À vista da documentação apresentada, Coordenação validará ou não a carga horária do “evento”, encaminhando à Secretaria da Universidade para lançamento e para as providências de contabilização e registro individual no histórico escolar do aluno.

A coordenação lançará edital informando os prazos para recebimento, análise e parecer do aproveitamento das horas de Atividades Complementares preferencialmente ao da 10ª. fase. O aproveitamento será divulgado no máximo, até o prazo da publicação das notas do semestre.



O cumprimento das Atividades Complementares é uma determinação vigente do MEC para todos os estudantes, de qualquer curso de graduação. Dessa forma, não existe dispensa. Mesmo não exigindo nota final, quando não realizadas, impedem a conclusão do curso. A atividade complementar é um componente curricular obrigatório.

As atividades que podem ser reconhecidas, para efeito de aproveitamento de carga horária no componente Atividades Complementares do Curso de Arquitetura e Urbanismo podem ser desenvolvidas através de ensino, extensão e pesquisa:

- I. **Atividades de Ensino:** em que se diferenciem da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos, podendo ser estas:
 - a. Participação do acadêmico em cursos e disciplinas que não estejam previstos em sua matriz curricular (presenciais e EaD), inclusive ofertados por outras IES;
 - b. Exercício de monitoria, no Escritório Modelo ou em disciplinas da graduação;
 - c. Realização de cursos de idiomas;
 - d. Defesas de tese, dissertações e trabalhos de conclusão de curso (TCC) assistidas, que tenham relação com sua área de formação;
 - e. Participação em viagens de estudos;
 - f. Participação em visitas técnicas;
 - g. Realização de Estágio curricular supervisionado não obrigatório – seguindo a legislação Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.



II. Atividades de Extensão: constitui uma oportunidade de a comunidade interagir com a universidade, construindo parcerias que possibilitem a troca de saberes popular e acadêmico com aplicação de metodologias participativas, sendo considerados:

- a. Participação em congressos, seminários, conferências, palestras, exposições;
- b. Participação em projetos de extensão devidamente financiados pela instituição (PAEC);
- c. Participação em ações externas promovidas pela instituição;
- d. Participação em cursos de extensão (presenciais e EaD);
- e. Participação em projetos sociais;
- f. Participação em Concursos para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo.

III. Atividades de Pesquisa: promove a formação da cidadania profissional dos acadêmicos, o intercâmbio, a elaboração e a produção de conhecimento compartilhado sobre a realidade e alternativas de transformação, sendo considerados:

- a. Participação do acadêmico em projetos de pesquisa que visem a produção e difusão científica;
- b. Publicação de artigo, orientado por professores vinculados à Uniarp, em periódicos científicos;
- c. Apresentação e publicação de trabalho em evento científico, orientado por professores vinculados à Uniarp, e publicação em anais do evento.

As atividades complementares estão divididas em categorias, com subtipos, e a carga horária máxima para cada atividade é estabelecida de acordo com o curso, conforme o Quadro 1.



Quadro 1 – Critérios de aproveitamento de Atividades Complementares.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO		
ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	COMPROVAÇÃO
Participação em cursos/disciplinas não previstos na matriz curricular (presenciais e EaD), inclusive ofertados por outras IES	Até 120 horas	Declaração, certificado ou histórico
Exercício de Monitoria	Até 60 horas	Declaração institucional
Cursos de idiomas	Até 60 horas	Certificado
Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertações e teses assistidas	Até 20 horas	Declaração institucional
Participação em Viagens de Estudos	Até 90 horas	Declaração institucional
Participação em Visitas Técnicas	Até 20 horas	Declaração institucional
Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório	Até 120 horas	Declaração institucional
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO		
Participação em Congressos, Seminários, Conferências, Palestras, Exposições.	Até 90 horas	Declaração/Certificado
Participação como bolsista do Programa de Apoio a Extensão e Cultura - PAEC	1 ano corresponde a 60 horas; limite de 120 horas	Apresentação do projeto
Ações externas promovidas pela instituição	Até 20 horas	Atestado de participação
Participação em projetos sociais	Até 60 horas	Atestado de participação
Participação em cursos de extensão, presencial e/ou EaD	Até 60 horas	Certificado de aproveitamento ou frequência
Concursos para Estudantes de Arquitetura e Urbanismo	Até 60 horas	Apresentação do Projeto e comprovante de submissão ao concurso



ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA		
Artigos publicados em periódicos científicos	Até 60 horas	Artigo publicado
Apresentação de trabalhos em evento científico e publicação em anais do evento	Até 60 horas	Trabalho apresentado/Certificado
Participação como bolsista do Programa de Iniciação Científica - FAP	1 ano corresponde a 60 horas; limite de 120 horas	Apresentação do Projeto

Fonte: Autores (2023).

Obs.: Deverá ser respeitado o limite de carga horária por cada atividade complementar acima descrita. Mesmo que haja autorização para a realização da atividade complementar e atribuição de carga horária pela Coordenação do Curso, não poderá ser aproveitada, para os fins de que dispõe esta Regulamentação, a carga horária que ultrapassar o respectivo limite fixado no quadro acima.

Antes de realizar uma atividade complementar, em caso de dúvida sobre a relevância daquela atividade para sua formação profissional, o aluno poderá solicitar parecer favorável da Coordenação, obtendo, dessa forma, orientação para sua realização.

O acadêmico deve protocolar os comprovantes diretamente com o Coordenador, ou em sua ausência com a secretaria das Coordenações.

Importante: O acadêmico deve apresentar as cópias e originais de cada comprovante, aguardar a conferência, devolução dos originais e protocolo das cópias. Os comprovantes de realização de Atividades Complementares originais devem permanecer sob a posse e responsabilidade direta do aluno.

Quando ocorrer eventual solicitação, por necessidade de rever comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los à Coordenação do Curso.



Os alunos que ingressarem no Curso de Arquitetura e Urbanismo da Uniarp por transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar a Coordenação o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observando-se as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na/no instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso;
- b) os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

